CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CHAPECÓ – CMDI

RESOLUÇÃO n° 001 de 14 de Fevereiro de 2019.

Cria a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapecó.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Chapecó – CMDI, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 4.776 de 12 de Novembro de 2004, considerando a Resolução nº 42 de 09 de Julho de 2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e em plenária do dia 08 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta pelos conselheiros: Ires Domingas Hubber, Lidiane De Cól, Ivete Maria Valdameri Scapinello, Ana Lucia Marchalek, Ediane Bergamin, Auriane Parisotto Câmara, Odalir Schneider, Clodoaldo Antônio de Sá e a representante da UNOESC/UMIC Camilia Susana Faler.

Art. 2º A Comissão terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

II - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a eleição de Delegados(as), Regimento Interno, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

III - Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VI - Manter o CMDI informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência.

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos e da Secretaria de Assistência Social de Chapecó – SEASC e, ainda poderá contar com colaboradores eventuais.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ires Domingas Hubber

Presidente do CMDI